



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.711

de 26 de junho de 2025.

Denomina “Pedro Lopes”, a praça situada no Bairro Serra Verde, neste Município.”

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º - Fica denominada “PEDRO LOPES”, a praça situada no Bairro Serra Verde, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do exercício correspondente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.



CASSIO HELLMEISTER CAPELLARI

Secretário Interino